DESPACHO Nº 0206935/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade de **adquirir veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan, adaptado para o transporte de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda impositiva nº 34/2025,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A aquisição de veículo adaptado para o transporte de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, especialmente usuários de cadeiras de rodas, decorre da necessidade de proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança e deslocamento aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde de Viçosa/MG. A disponibilização de transporte adequado constitui medida importante para assegurar o acesso da população aos serviços públicos de saúde, especialmente nos casos em que as limitações de mobilidade dificultam ou impossibilitam a utilização de veículos convencionais.

1.2. Nesse contexto, a aquisição de um veículo do tipo minivan, devidamente adaptado para o transporte de cadeirantes, apresenta-se como solução adequada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A configuração pretendida, com capacidade para cinco passageiros e uma pessoa em cadeira de rodas, permite o transporte de usuários em condições apropriadas de conforto e segurança, contando com rampa de acesso, sistema específico de fixação da cadeira de rodas, cintos de segurança e demais equipamentos destinados à proteção dos ocupantes durante os deslocamentos.

1.3. A escolha de um veículo com essas características considera, sobretudo, a necessidade de garantir que o embarque, a acomodação e o desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ocorram de maneira segura e acessível. Além disso, a disponibilização de veículo equipado com sistemas de segurança e recursos que favorecem a condução, contribui para maior confiabilidade operacional, melhores condições de utilização e redução dos riscos associados ao transporte de pacientes que necessitam de cuidados específicos de mobilidade.

1.4. Cabe destacar que a aquisição pretendida também encontra respaldo na Emenda Impositiva nº 34/2025, apresentada no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa/MG, que destinou recursos orçamentários específicos para a aquisição de veículo adaptado, por intermédio da Administração Municipal, com a finalidade de atender às demandas do Programa Saúde da Família – PSF Amoras. A destinação desses recursos demonstra a relevância da iniciativa para o fortalecimento da assistência à saúde, especialmente quanto à promoção da acessibilidade e à redução das dificuldades enfrentadas por pessoas com deficiência no deslocamento para atendimentos médicos, consultas, exames e demais procedimentos.

1.5. A incorporação do veículo à estrutura de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde contribuirá para ampliar as condições de transporte dos usuários, proporcionando maior autonomia, dignidade e segurança às pessoas com limitações de mobilidade. A medida também favorece a organização dos deslocamentos necessários à continuidade dos cuidados em saúde, oferecendo suporte às atividades desenvolvidas pela rede municipal e contribuindo para a redução de barreiras que comprometem o acesso da população aos serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

1.6. Dessa forma, a aquisição do veículo adaptado representa investimento necessário ao aprimoramento das condições de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/MG, alinhando-se à finalidade estabelecida na Emenda Impositiva nº 34/2025 e às necessidades da população beneficiada. A solução pretendida promove acessibilidade, inclusão e segurança no transporte de pacientes, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde e para a garantia de atendimento mais adequado e humanizado aos usuários.

2. ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL

2.1. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A demanda foi formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD), com base em levantamentos realizados para averiguar as demandas da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual. Portanto, será exigida a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, vigente conforme disciplinado no art. 62, em seus incisos I e III da lei 14.133.

3.2. Com o objetivo de garantir melhores condições de acessibilidade, segurança e eficiência no transporte de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, serão estabelecidos critérios para a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan, devidamente adaptado, assegurando o atendimento às especificações técnicas, aos requisitos de segurança e às condições de acessibilidade necessárias ao deslocamento dos usuários, de modo a contribuir para a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/MG, em conformidade com a finalidade estabelecida na Emenda Impositiva nº 34/2025.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. No âmbito da Administração Pública, a definição da modelagem de contratação deve observar os princípios que regem as contratações públicas, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos e o atendimento ao interesse coletivo. Nesse contexto, considerando a necessidade de aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan, adaptado para o transporte de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/MG.

4.2. A partir da avaliação das soluções disponíveis, verificou-se que a realização de procedimento licitatório constitui a alternativa mais adequada para viabilizar a aquisição pretendida. A licitação permite ampliar a participação de fornecedores especializados na comercialização de veículos e na disponibilização de soluções adaptadas, favorecendo a obtenção de propostas competitivas e condições de fornecimento vantajosas para a Administração. Além disso, possibilita estabelecer requisitos técnicos específicos para garantir que o veículo adquirido apresente condições adequadas ao transporte de pessoas com deficiência, especialmente quanto à acessibilidade, à segurança dos ocupantes, à capacidade de transporte e à funcionalidade dos equipamentos de adaptação, assegurando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Nesse sentido, definiu-se como modalidade de contratação o Pregão, em sua forma eletrônica, considerando que o veículo pretendido possui características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, permitindo sua classificação como bem comum. A escolha dessa modalidade fundamenta-se na ampliação da competitividade, na transparência dos procedimentos e na possibilidade de participação de fornecedores de diferentes localidades, contribuindo para a obtenção de condições comerciais favoráveis. A definição objetiva das especificações técnicas, incluindo os dispositivos de acessibilidade, os sistemas de segurança e as condições de garantia e entrega, permitirá selecionar proposta compatível com as necessidades da Administração, sem prejuízo da observância dos requisitos exigidos para o transporte seguro de pessoas com deficiência física e mobilidade

reduzida.

4.4. Diante desse cenário, conclui-se que a realização de licitação própria, por meio de pregão eletrônico, constitui a medida mais eficiente e adequada ao caso concreto. A adoção desse procedimento permitirá à Administração Municipal adquirir veículo novo, devidamente adaptado e equipado, em condições compatíveis com os preços praticados no mercado, conciliando economicidade, qualidade e segurança. Ressalta-se, ainda, que a contratação está relacionada à execução da Emenda Impositiva nº 34/2025, que destinou recursos específicos para a aquisição de veículo adaptado, reforçando a importância de uma contratação que observe a finalidade do investimento e assegure a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.5. Assim, considerando a natureza do objeto, suas características técnicas e a necessidade de proporcionar melhores condições de transporte aos usuários da rede municipal de saúde, justifica-se a adoção do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico como solução mais apropriada para a aquisição pretendida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Dentre as modelagens de contratação analisadas e a partir do levantamento mercadológico realizado, identificou-se como solução mais adequada a realização de licitação própria para a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan, adaptado para o transporte de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/MG. Entende-se como mais viável a contratação por meio de disputa em certame licitatório, considerando a possibilidade de participação de fornecedores especializados, a ampliação da competitividade e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à aquisição.

5.2. Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, não se mostrando necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que se trata de demanda específica, com quantitativo previamente definido e finalidade determinada. A contratação observará as características técnicas e os requisitos de acessibilidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

5.3. A aquisição será realizada em conformidade com a destinação dos recursos previstos na Emenda Impositiva nº 34/2025, observando-se as condições de fornecimento, os prazos de entrega e as exigências de garantia estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, a modelagem escolhida busca assegurar eficiência, economicidade e segurança na contratação, contribuindo para a melhoria das condições de transporte e acessibilidade dos usuários dos serviços municipais de saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT

1.	Veículo adaptado com rampa para Pessoa com Deficiência PCD, cadeira de rodas. Veículo bicombustível, direção elétrica ou hidráulica, 04 portas, câmbio automático, motorização mínima 1.6, ar-condicionado, trio elétrico, veículo zero km, com no máximo 6 meses de fabricação, com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor. Veículo para transporte de passageiros; tipo minivan, para 5 passageiros mais o cadeirante; fabricação nacional ou importada; cor branca; garantia mínima de fábrica de 36 meses. Dimensões mínimas do veículo: 4.420mm (comprimento) x 1.768mm (largura) x 1.735 mm (altura); Entre eixos: 2.620 mm. Tanque de Combustível de no mínimo 50 litros; no mínimo 6 airbags; rampa de acesso: manual em aço com a capacidade de 250kg. SITEMA DE FIXAÇÃO Q'STRAINT Cinto de segurança para o cadeirante: Cinto de 3 pontos Sistema de fixação de cadeira de rodas: Cinto 4 pontos para cadeira Padrões e normas internacionais de segurança: ISO 10542 Compatível com os requisitos de WC18/WC19, para segurança em impactos frontais. Outros itens necessários: Assistente de partida em aclive; Controle de estabilidade e tração; Câmera de ré; calhas de chuva nas quatro portas; protetor de cárter; sensor sonoro de estacionamento; computador de bordo; sistema de som com rádio FM, entrada USB e bluetooth; sistema de frenagem de emergência; chave tipo canivete com controle remoto, cinto de segurança com regulagem de altura para o motorista; desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro; espelhos retrovisores externos elétricos; rodas de liga leve com tamanho mínimo de 15"; volante multifuncional. Plotagem (adesivos): o veículo deverá ser entregue devidamente plotados com adesivos de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual do Município de Viçosa/MG. Emplacamento e documentação: O veículo deverá ser entregue já emplacado (primeiro emplacamento) em nome do Município de Viçosa	Unidade	1

6.1. O quantitativo previsto para a contratação foi estabelecido a partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/MG, considerando a aquisição de 01 (um) veículo adaptado para o transporte de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, especialmente cadeirantes, em atendimento à finalidade estabelecida na Emenda Impositiva nº 34/2025.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor: ***R$ 227.633,33 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).*** Os valores constantes da tabela do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial realizada pela Secretaria Requisitante, através da ferramenta Banco de Preços, conforme Art. 23, §1º, II da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

COTAÇÃO 1 - BANCO DE PREÇOS

COTAÇÃO 2 – BANCO DE PREÇOS

COTAÇÃO 3 – BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1.	Veículo adaptado com rampa para Pessoa com Deficiência PCD, cadeira de rodas.	R$ 228.000,00	R$ 236.900,00	R$ 218.000,00	1	**R$ 227.633,33**	**R$ 227.633,33**
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 227.633,33**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em atendimento ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata da

justificativa quanto ao parcelamento ou não da contratação, e considerando as disposições do art. 40 da mesma Lei, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente viável, tendo em vista que a presente contratação contempla a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan, devidamente adaptado para o transporte de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida.

8.2. A aquisição compreende o fornecimento de veículo completo, incluindo os equipamentos de acessibilidade, dispositivos de segurança e demais adaptações necessárias à sua utilização.

8.3. Dessa forma, a divisão do objeto em itens distintos poderia comprometer a compatibilidade entre os componentes, a responsabilidade pela garantia e a adequada execução do fornecimento, além de gerar dificuldades na entrega e no recebimento do veículo em condições de pleno funcionamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Através do inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 não foram identificadas contratações correlatas, similares com a mesma finalidade e escopo desta que estejam em vigência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Tendo em vista que o Plano de Contratação Anual ainda não foi confeccionado pelo município, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para o exercício.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação, voltada à aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan, adaptado para o transporte de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, visa proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança e eficiência nos deslocamentos realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/MG. A aquisição contribuirá para o fortalecimento da estrutura de transporte da rede municipal, assegurando condições mais adequadas ao atendimento de usuários que necessitam de veículos especialmente adaptados.

11.2. A disponibilização do veículo permitirá o transporte seguro e adequado de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente cadeirantes, facilitando o deslocamento para consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos de saúde. Além disso, a utilização de veículo equipado com rampa de acesso, sistemas de fixação de cadeira de rodas e dispositivos de segurança contribuirá para a redução das barreiras de acessibilidade, proporcionando maior conforto, dignidade e proteção aos usuários durante o transporte.

11.3. Espera-se, como resultado, a melhoria das condições de transporte oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação da acessibilidade aos serviços públicos e o fortalecimento das ações de Atenção Primária à Saúde.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à elaboração do contrato ou instrumento congênere, nem quanto, à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente e organização.

12.2. Considerando que o acompanhamento da execução proveniente dessa contratação não necessita de qualificação especial, além das que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos servidores investidos nas funções de gestores e fiscais de contratos, não será necessária nenhuma capacitação específica, bastando que a equipe de fiscalização se mantenha sempre atualizada quanto às legislações que regem a matéria.

12.3. As demais providências a serem adotadas estarão previstas no Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Através do inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21; a presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. A priori, o Município de Viçosa-MG, apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. Atendendo ao inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21; o estudo preliminar evidencia que a contratação mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária para o bom desempenho da secretaria municipal, uma vez que garante que os resultados esperados sejam vantajosos economicamente a administração pública, evitando a descontinuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Também se vislumbra a existência de orçamentos para a futura contratação, e ampliação na competitividade para a melhor proposta a ser apresentada dentro do processo licitatório. As informações necessárias para subsidiar o respectivo processo estão fornecidas dentro deste estudo preliminar, declarando assim ser viável a contratação pretendida.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15.1. Autoridade responsável pela elaboração do ETP

16. ANEXO:

16.1. Anexo I – Mapa de Risco

Viçosa/MG, 21 de outubro de 2026.

Equipe de planejamento

Arlete Maria dos Reis Assis
Diretora de Redes e Atenção Primária

Autorização do Secretário Municipal de Saúde
(x) Autorizo o Estudo Técnico Preliminar
( ) Não Autorizo o Estudo Técnico Preliminar

Marcos Alexandre de Freitas
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria dos Reis Assis Maurilio**, **Diretora de Redes e Atenção a Saúde**, em 21/10/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre de Freitas Vieira**, **Secretário de Saúde**, em 21/10/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.vicosa.mg.gov.br/autenticador informando o código verificador **0206935** e o código CRC **CC2198B5**.